PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1469 DE 04/05/02 a 06/05/02 pag. 03

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1143/2002

SÚMULA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO DE ALTA FLORESTA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.° – Fica criado o Conselho Municipal de Desporto, com órgão colegiado de caráter consultivo e normativo, representativo da comunidade desportiva municipal, cabendo-lhe:

I – Fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos das leis esportivas nas esferas federais, estaduais e municipais.

II – Oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano da Polícia Municipal de Desporto.

III – Emitir parecer e recomendações sobre questões desportivas municipais.

IV – Estabelecer normas sob forma de resoluções que garantam a todos da comunidade a prática esportiva conforme suas capacidades e habilidades.

V – Fazer prevalecer a prática do desporto especial voltado para a comunidade deficiente.

VI – Apresentar o Código de Justiça Desportiva Municipal e suas alterações.

VII – Propor prioridades para o plano de aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Esportivo de Alta Floresta, e ou outros recursos que porventura tiverem.

VIII – Exercer outras atribuições da legislação desportiva ou de interesse da comunidade esportiva municipal.

Art. 2.° - O Conselho Municipal de Desporto, será composto por 23 (vinte e três) membros nomeados pelas associações de classes, e outras entidades ligadas a área desportiva.

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

GRAFICA GRADE 521-1555

Alta Floresta
O futuro é aqui!

I – 02 representantes da Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer;
II - 01 representante das entidades de prática ou administrativas desportivas;
III - 01 representante de árbitros;
IV - 01 representante dos profissionais de educação física;
V - 01 representante da das academias;
VI - 01 representante da imprensa desportiva;
VII - 01 representante dos técnicos desportivos;
VIII - 01 representante da classe dos contabilistas de relevante saber esportivo, que se responsabilizará pelos pareceres técnicos financeiros dos projetos apresentados para solicitação de recursos;
IX - 01 representante da modalidade de futebol;
X - 01 representante da modalidade de futsal;
XI - 01 representante da modalidade de vôlei;
XII - 01 representante da modalidade de basquete;
XIII - 01 representante da modalidade de tae Kwon do;
XIV - 01 representante das modalidades de Karatê, judô e capoeira;
XV - 01 representante das modalidades de atletismo;
XVI - 01 representante das modalidades de natação;
XVII - 01 representante das modalidades de ciclismo;
XVIII- 01 representante das modalidades de motociclismo;
XIX - 01 representante das modalidades automobilísticas;
XX - 01 representante da Liga Esportiva Municipal de Alta Floresta - LEMAF;
XXI - 01 representante da modalidade de handebol;
XXII - 01 representante da Associação dos Deficientes Físicos de Alta Floresta – ADF.

Parágrafo 1°- Cada conselheiro terá um suplente que responderá pelo mesmo na sua ausência.

Parágrafo 2° - O mandato dos conselheiros será de 2 anos, permitindo a recondução.

Parágrafo 3° - A administração do Conselho se dará através de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Tesoureiro, escolhidos através de eleição por seus membros.

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Art. 3.°- O Poder Executivo regulamentará a presente lei 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4.° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em 02 de Maio de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (65) 521-3324/2473 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

GRAFICA CIDADE - 521-4555

Alta Floresta
O futuro é aqui!